



MUNICÍPIO DE CARIRA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 33



No dia 23 de Dezembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CARIRA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.099.882/0001-36, com sede à PC OLÍMPIO R DE MORAIS nº 56 CEP 49550-000 – Carira-SE neste ato legalmente representado por **DIOGO MENEZES MACHADO**, portador do CPF nº **00946131503**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS **CNPJ:** 43.492.395/0001-08

Representante: Leonardo da Silva Cruz

Telefone: (79) 9963-4179

Email: LEONARDO.ADV.CRUIZ@HOTMAIL.COM

Endereço: R PACATUBA, 254 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-900

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
7	SABÃO EM BARRA NEUTRO - 250G CAIXA COM 50 UNIDADES	20,00	CX	CONDE	NIT	R\$ 80,00	RS1.600,00
8	COADOR DE CAFÉ DE PANO 15CM	80,00	UN	DULAR	NIT	R\$ 3,00	RS240,00
9	POTES PORTA MANTIMENTOS CAFÉ E AÇÚCAR 3 LITROS MATERIAL: PLÁSTICO	60,00	UN	ERCOPLAST	NIT	R\$ 15,00	RS900,00
10	FAQUEIRO COM LÂMINAS EM AÇO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO PRETO COM POTE PLÁSTICO 30 PEÇAS.	23,00	UN	TRAMOTINA	NIT	R\$ 67,67	RS1.556,41
11	CONJUNTO DE XICARAS DE VIDRO COM 12 PEÇAS	25,00	CJ	PEROLA	NIT	R\$ 66,00	RS1.650,00
12	PRATO DE VIDRO FUNDO 22,2 CM	320,00	UN	DURALEX	NIT	R\$ 8,00	RS2.560,00
13	JARRA DE VIDRO 2L COM TAMPAS	25,00	UN	WENCY	NIT	R\$ 37,00	RS925,00
14	BANDEJA PARA CAFÉZINHO EM PLÁSTICO 39,5CM X 24,5CM	30,00	UN	PLEION	NIT	R\$ 25,00	RS750,00
15	CALDEIRÃO GRANDE PAINEL EM ALUMÍNIO Nº 24 DE 9,5L COM TAMPAS.	15,00	UN	HAVAI	NIT	R\$ 140,00	RS2.100,00
16	CANECA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	15,00	UN	CONTINENTAL	NIT	R\$ 80,00	RS1.200,00
17	POTE DESCARTÁVEL 100ML C/ TAMPAS - PACOTE C/ 100 UNIDADES	400,00	PT	PRA FESTA	NIT	R\$ 8,00	RS3.200,00
18	CARRO FUNCIONAL PARA LIMPEZA COM BOLSA	5,00	UN	BRALIMPIA	NIT	R\$ 550,00	RS2.750,00

Total: R\$ 144.939,05

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	BOLSA PLÁSTICA DE 15Kg, TIPO CAMISETA, PACOTE COM 100 UNID.	80,00	PT	SALIX	NIT	R\$ 25,00	RS2.000,00
20	BOLSA PLÁSTICA DE 25Kg, TIPO CAMISETA, PACOTE COM 100 UNID.	50,00	PT	SALIX	NIT	R\$ 25,00	RS1.250,00
21	CONDICIONADOR INFANTIL DE 400 ML	250,00	UN	TOK	NIT	R\$ 15,00	RS3.750,00
22	SHAMPOO TRATAMENTO PIOLHOS E LÊNDEAS 100ml	200,00	UN	ABELHA	NIT	R\$ 21,74	RS4.348,00
24	CREME PARA PENTEAR DE 200 ML	30,00	UN	GOLD	NIT	R\$ 10,00	RS300,00
25	ENXAGUANTE BUCAL DE 500 ML	80,00	UN	CEPACOL	NIT	R\$ 20,08	RS1.606,40
30	PASTA PLÁSTICA C/ELÁSTICO 2MM C/20 UNIDADES	270,00	PT	POLIBRAS	NIT	R\$ 3,70	RS999,00
33	JOGO QUAL A PALAVRA?	1,00	UN	ORTIDAS	NIT	R\$ 60,00	RS60,00
36	PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICA TRANSPARENTE C/20 UNIDADES	180,00	PT	COFRAM	NIT	R\$ 40,69	RS7.324,20
39	Bloco de Lembrete (1000 fls)	100,00	UN	POP	NIT	R\$ 11,71	RS1.171,00
40	ARQUIVO MORTO POLIIONDAS GRANDE AZUL	150,00	UN	POLIBRAS	NIT	R\$ 6,12	RS918,00
41	ARQUIVO MORTO POLIIONDAS PEQUENO AZUL	100,00	UN	POLIBRAS	NIT	R\$ 5,05	RS505,00
42	AVENTAL ADULTO	50,00	UN	DS	NIT	R\$ 9,80	RS490,00
43	Bandeja para papal 03 Andares ARAMADO	20,00	UN	MARKYS	NIT	R\$ 21,89	RS437,80
53	Cola Colorida alto relevo (caixa c/12 unid 21 gr)	20,00	CX	ACRILEX	NIT	R\$ 10,70	RS214,00
55	CORDA DE NYLON 04MM 1KG	4,00	UN	FIRMEZA	NIT	R\$ 24,56	RS98,24
56	kit com 6 Pastas Polionda Ofício 20mm Azul, Cor: Azul, Pacote Corn 6 Unidades- Tamanho: Mini Ofício, Dimensões:- Altura: 335 Mm- Largura: 250 Mm- Espessura: 20 Mm	40,00	KT	ALPLAST	NIT	R\$ 16,23	RS649,20
58	Massa de modelar emb. c/12 und	400,00	CX	ACRILEX	NIT	R\$ 3,90	RS1.560,00
59	NECESSARIE PERSONALIZADA	600,00	UN	NIT	NIT	R\$ 10,48	RS6.288,00
60	Papel celofone cores sortidas	750,00	UN	NIT	NIT	R\$ 0,90	RS675,00
62	PAPEL FOTOGRÁFICO	400,00	PT	NIT	NIT	R\$ 5,00	RS2.000,00



Total: R\$ 144.939,05

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
64	PAPEL OFICIO II CX C/ 10 RESMAS	100,00	CX	REPORT	NIT	R\$ 283,00	R\$28.300,00
65	PASTA POLIONDA 6MM C/20 UNIDADES	30,00	UN	POLYCART	NIT	R\$ 70,00	R\$2.100,00
66	Talo metalizado para lacrar as sacolas pacote c/100 unid.	20,00	PT	NIT	NIT	R\$ 10,32	R\$206,40
67	SACOLA PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO PERSONALIZADA COM LOGO 20X30	20.000,00	UN	NIT	NIT	R\$ 1,04	R\$20.800,00
68	SACOLA PLÁSTICA BOCA DE ALÇA PERSONALIZADA COM LOGO 20X30	10.000,00	UN	NIT	NIT	R\$ 1,15	R\$11.500,00
69	SACOLA PLÁSTICA BOCA DE PALHAÇO PERSONALIZADA COM LOGO 25X36	10.000,00	UN	NIT	NIT	R\$ 1,54	R\$15.400,00
70	ARGOLA PARA CHAVEIRO 20MM PACOTE COM 100 UNIDADES	10,00	PT	NIT	NIT	R\$ 12,35	R\$123,50
73	CESTAS OVAL 18CM EM PALHA	50,00	UN	NIT	NIT	R\$ 25,33	R\$1.266,50
74	COFRINHOS PERSONALIZADOS	600,00	UN	NIT	NIT	R\$ 5,00	R\$3.000,00
75	JOGO DE MEMORIA	150,00	UN	PAIS E FILHOS	NIT	R\$ 35,12	R\$5.268,00
81	OLHOS MÓVEIS PARA ARTESANATO(GRANDE)PACOTE 100 UNIDADES	20,00	PT	NIT	NIT	R\$ 8,95	R\$179,00
82	TAPA OLHOS	50,00	UN	NIT	NIT	R\$ 10,98	R\$549,00
83	VARAS PEQUENAS DE PESCARIA	4,00	UN	NIT	NIT	R\$ 42,85	R\$171,40
Total: R\$ 144.939,05							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/12/2022**, a contar do dia **23/12/2022**.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 84/2022

O MUNICÍPIO DE CARIRA - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no 13.099.882/0001-36, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56, Bairro Centro, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Gestor o Sr. **DIOGO MENEZES MACHADO**, tendo como **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.389.851/0001-94, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.535.072/0001-48, e a empresa **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.492.395/0001-08, com

sede na Rua Pacatuba, nº 254, Bairro: Centro, na cidade de Aracaju/SE neste ato, representada pelo Sr. **LEONARDO DA SILVA CRUZ**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e o Decretos Municipais nº 120/2020 e 21/2018, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DOS ITENS FRACASSADOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, COPA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 33/2022 e Anexo III desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 84/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Ata de Registro de Preço do **LICITANET**.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor do Município - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- V - Observar e cumprir todas as obrigações e determinações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico-SRP 33/2022 em especial o Termo de Referência que deu origem a presente ATA.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.1. O prazo de fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação feita pelo órgão responsável pelo pedido.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As penalidades são:

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse

no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

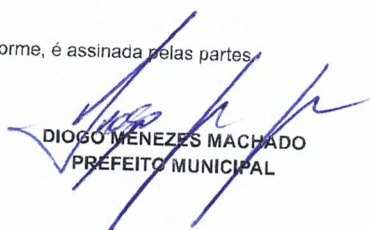
15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Carira – SE, 23 de dezembro de 2022.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


DIOGO MENEZES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS

43.492.395/0001-08